



**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE  
EDITAL Nº 001, 26 DE ABRIL DE 2016**

A Prefeita Municipal de Augusto Corrêa, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições à seleção Pública de Candidatos para provimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1.** Este Processo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei 11.350/2006). Sua realização estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa.

**1.2.** Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados a programas pertencerão ao Regime Celetista e serão submetidos à Lei Municipal Nº 1.883 de 21 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Augusto Corrêa.

**1.3.** Endereço e telefone: Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa-PA: Travessa Manoel Avelino Alves, 232. CEP: 68.610-000. Bairro: Santa Cruz. Augusto Corrêa-PA.

**1.4. Calendário de Eventos**

Publicação do Edital.	<b>26/04/2016</b>
Período de inscrição	<b>09/05 a 13/05/2016</b>
Demanda de Concorrência.	<b>23/05/2016</b>
Disponibilização do Documento de Confirmação de Inscrição com local e horário de prova.	<b>23 a 27/05/2016</b>
Data da Prova.	<b>05/06/2016</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar	<b>06/06/2016</b>
Recebimento de Recursos.	<b>07 a 09/06/2016</b>
Divulgação do Gabarito Final	<b>13/06/2016</b>
Divulgação da relação dos candidatos aptos a participarem do Curso Introdutório.	<b>13/06/2016</b>
Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	<b>20 a 24/06/2016</b>
Divulgação da relação dos candidatos aptos a participarem do Prova de Títulos.	<b>25/06/2016</b>
Recebimento de documentos para Avaliação de Títulos.	<b>27 e 28/06/2016</b>
Resultado da avaliação de títulos.	<b>29/06/2016</b>
Divulgação do Resultado Final.	<b>29/06/2016</b>
Homologação do Resultado Final.	<b>30/06/2016</b>

**1.5.** A Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa atenderá no endereço constante no subitem 1.3 em dias úteis, de segunda à sexta-feira, **nos horários de 8h00min as 12h00min.**

**1.6.** Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 40,00** (quarenta reais) através de depósito identificado cujo boleto deverá ser retirado no local de inscrição, pelo período de 09/05/2016 a 13/05/2016 das 08h00 às 13h00.



1.7. As provas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Augusto Corrêa.

1.8. O texto do presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa – PA, Secretaria Municipal de Saúde e [www.augustocorrea.gov.br](http://www.augustocorrea.gov.br).

## 2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

2.1. Os empregos, requisitos, vagas e salário são os estabelecidos abaixo:

### 2.1.1. Agente Comunitário de Saúde – ACS

**Requisitos Básicos:** Ensino fundamental Completo e residir na localidade de exercício em que for atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme prevê artigo 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006.

**Vagas:** 22 (Vinte e duas) para contratação imediata e 66 (Sessenta e seis) para cadastro de reserva, as quais serão preenchidas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa – SEMSA.

**Vagas Reservadas para Deficientes:** 02 (Duas).

**Salário e Remuneração:** O salário base do ACS é de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) de acordo com Piso Salarial estabelecido pelo Governo Federal, conforme a Lei Federal 12.996/2014.

**Carga Horária:** 40 horas semanais de trabalho.

### 2.1.2. Agente de Combate às Endemias – ACE

**Requisitos Básicos:** Ensino fundamental Completo, conforme prevê a Lei Federal nº 11.350/2006.

**Vagas:** 02 (Duas) para contratação imediata e 06 (Seis) para cadastro de reserva as quais serão preenchidas, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa – SEMSA.

**Salário e Remuneração:** O salário base do ACE é de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) de acordo com Piso Salarial estabelecido pelo Governo Federal, conforme a Lei Federal 12.996/2014.

**Carga Horária:** 40 horas semanais de trabalho.

2.2. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo aos Agentes Comunitários de Saúde são distribuídas em localidades ou bairros de exercício de acordo com a respectiva abrangência, em conformidade com o Anexo I (Demonstrativo dos empregos públicos, localidade de exercício e número de vagas) deste Edital, devendo o (a) candidato (a) ao fazer a inscrição observar a compatibilidade de seu endereço com a localidade de exercício escolhida.

2.3. A descrição sintética das atribuições de cada emprego público é feita no Anexo II (Descrição sintética das atribuições) deste Edital.

2.4. Os requisitos gerais para contratação dos aprovados são os seguintes:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- e) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo ou emprego público;
- f) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do emprego público para o qual se inscreveu;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na ocasião da contratação;
- h) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada, por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- j) para os empregos de Agente Comunitário de Saúde, apresentar comprovação de residência, desde a data da publicação deste Edital, na Localidade ou Bairro para a qual concorreu;
- k) apresentar declaração de que reside no local correspondente ao comprovante de residência



apresentado;

**I)** aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa – PA, para o cargo.

**2.5.** O Município de Augusto Corrêa – PA poderá se utilizar de instrumentos de averiguação no intuito de homologar a comprovação de residência apresentada pelos candidatos. Caso o candidato não comprove residir na localidade ou bairro exigido para qual prestou o processo, será eliminado do Processo Seletivo e não terá sua contratação efetivada.

**2.6.** A contratação do **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias**, aprovado no presente Processo Seletivo, somente ocorrerá após a conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa o artigo 6º, II, e artigo 7º, I, ambos da Lei Federal nº 11.350/06.

**2.7.** Os candidatos aprovados ao emprego de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate as Endemias deverão frequentar Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a ser aplicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa – PA, de caráter classificatório e eliminatório, no qual deverão ter aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) da avaliação objetiva, a ser realizada no final do curso, bem como frequência mínima de 80% (oitenta por cento) durante o curso. A aprovação dos candidatos no citado curso é requisito essencial para a sua contratação.

**2.8.** Todo o processo classificatório a ser realizado neste processo seletivo ocorrerá considerando o fracionamento das vagas por emprego público/localidade de exercício.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Das vagas destinadas a cada emprego público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, amparadas pela Constituição Federal, Artigo 37, Inciso VIII, pelo disposto no Decreto nº. 3.298/1999, conforme indicado no Anexo I do presente Edital.

**3.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Artigo 4º.

**3.3.** Para fins de provimento dos empregos públicos reservados às pessoas com deficiência classificados nesse Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será nomeado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 2ª vaga aberta.

**3.4.** Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o (a) candidato (a) deverá declarar na Ficha de Inscrição a sua deficiência, observando se as atribuições do emprego público, descritas no Anexo II deste Edital, lhe são compatíveis.

**3.5.** O (a) candidato (a) com deficiência deverá entregar dentro do prazo estabelecido neste edital, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**3.5.1.** O Laudo Médico previsto no Subitem 3.5, deverá ser entregue, obrigatoriamente, acompanhado do Anexo IV (Requerimento para atendimento diferenciado ou comprovação de deficiência) deste Edital, devidamente preenchido.

**3.5.2.** O (a) candidato (a) com deficiência deverá encaminhar o Laudo Médico indicado no Subitem 3.5, no Período de Inscrição definido no item 1.4, entregando-os quando de sua inscrição.

**3.6.** A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto nos Subitens 3.5 e 3.5.1 deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado candidato (a) com deficiência.



**3.7.** O (a) candidato (a) com deficiência que necessite de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas deverá observar o disposto no Subitem 3.15 deste Edital.

**3.8.** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/1999 participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: a) ao conteúdo das provas; b) à data, horário e local de sua aplicação; c) aos critérios de avaliação e aprovação.

**3.9.** O (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, declarar possuir deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o emprego público de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica promovida pelo Município de Augusto Corrêa – PA, como previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999, Artigo 43.

**3.9.1.** A Perícia Médica prevista no Subitem 3.9 terá decisão terminativa sobre a condição da deficiência do (a) candidato (a), assim como também sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a deficiência o (a) habilita a concorrer às vagas reservadas, mas também se as atribuições do emprego público para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência.

**3.10.** O (a) candidato (a) deverá comparecer à Perícia Médica prevista no Subitem 3.9 munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**3.11.** A não observância do disposto nos Subitens 3.9. e 3.10., ou a não constatação da deficiência na Perícia Médica, acarretará a perda do direito às vagas reservadas, passando a concorrer como se não tivesse deficiência.

**3.12.** Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem com deficiência, ou se os que se inscreverem em tais condições forem reprovados nas provas ou na perícia de que trata o Subitem 3.9., as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada emprego público.

**3.13.** A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas para concorrerem na condição de pessoas com deficiência será divulgada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa – PA, Secretaria Municipal de Saúde.

**3.13.1.** O (a) candidato (a) poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência, seguindo o procedimento previsto no Item 9 e seus Subitens.

**3.13.2.** A não observância do disposto no Subitem 3.13.1 deste Edital, acarretará ao candidato (a), a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando a disputar as demais vagas, desde que supra os outros requisitos previstos neste Edital.

**3.14.** O (a) candidato (a) que requerer como atendimento diferenciado prova em Braille deverá, ele próprio, transcrever suas respostas para uma Folha de Respostas própria também em Braille, devendo levar, no dia da prova, Reglete e Punção, podendo, ainda, utilizar-se de Soroban.

**3.15.** O (a) candidato (a) que requerer como atendimento diferenciado provas ampliadas receberá Caderno de Questões e Folha de Respostas ampliadas (fonte aproximada a 18), devendo ele mesmo transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.

**3.16.** A candidata que estiver amamentando poderá fazê-la durante a realização da prova, desde que faça a solicitação do atendimento diferenciado, devendo levar acompanhante (maior de 18 anos), que



ficará responsável pela guarda da criança. Na hora da amamentação, a candidata será deslocada para uma sala especial, sendo acompanhada por um fiscal. O responsável pela guarda da criança não permanecerá no mesmo local que a candidata. Será permitido apenas um acompanhante por criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

**3.16.1.** Somente os materiais de uso pessoal da criança serão permitidos no acesso à sala de atendimentos especiais, podendo, os fiscais verificarem o atendimento de tal condição.

**3.16.2.** O acompanhante da candidata que estiver amamentando deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que esta e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostas no edital do processo seletivo, sob pena de eliminação da candidata lactante.

#### **4 . DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)**

**4.1.** Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição as Pessoas com Deficiência (PcD) que comprovarem possuir deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007.

**4.2.** A Pessoa com Deficiência (PcD), que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá realizar inscrição provisória, por meio de preenchimento de sua inscrição em formulário próprio disponível no local da inscrição conforme o período contido no item 4.1. Neste período Pessoas com Deficiência (PcD), que requerer isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar a cópia do documento de identidade e da carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição à qual pertence por ser deficiente físico. Solicitações de isenções posteriores ao período deste subitem serão indeferidas.

**4.3.** Será deferido o pedido de isenção de apenas uma taxa de inscrição para cada candidato pleiteante, de que trata o subitem 4.1 deste edital, desde que seja comprovada deficiência ou necessidades especiais por meio do encaminhamento da documentação especificada no subitem 4.2 deste edital. Se houver mais de uma solicitação será considerada a data da primeira postagem no correio, para efeito de inscrição em cargos do concurso.

**4.4.** As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

**4.5.** Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa de candidato que:

**4.5.1** omitir informações e/ou torná-las inverídicas

**4.5.2** fraudar e/ou falsificar documentação;

**4.5.3** pleitear a isenção sem apresentar cópias dos documentos solicitados neste edital.

**4.6.** Não será recebida qualquer documentação de candidato após o prazo mencionado neste edital.

**4.7.** Será publicado, no Diário Oficial do Estado do Pará e no site da Prefeitura Municipal de Augusto Correa ([http:// www.augustocorrea.gov.br](http://www.augustocorrea.gov.br)), edital com o resultado das solicitações indeferidas. Os candidatos poderão interpor recurso conforme item 13 deste edital.



**4.8.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se assim desejar, deverá confirmar a sua inscrição no concurso imprimindo o seu boleto bancário, para pagamento até o dia **18 de maio de 2016**.

**4.9.** O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente no Ginásio de Esporte “José Wilhame Laurentino de Freitas, localizado, Rua Sant’Ana “A”, S/N, Bairro Santa Cruz, no período compreendido de 09/05/2016 até às 12h59mim do dia 13/05/2016.

**5.2.** O pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito bancário identificado deverá ser efetuado até o dia 18 de maio de 2016.

**5.3.** Antes de efetuar sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o previsto no Item 2 e seus subitens.

**5.3.** Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá adotar os seguintes procedimentos:

**a)** apresentar no ato de sua inscrição seus documentos pessoais, originais, como: RG; CPF e comprovante de residência ou declaração de residência e um telefone para contato.

**b)** preencher a Ficha de Inscrição, selecionando o emprego público pretendido;

**c)** se for o caso, preencher o requerimento para atendimento diferenciado ou comprovação da deficiência;

**5.5.** É de inteira responsabilidade do (da) candidato (a) possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

**5.6.** Ao efetuar inscrição, o (a) candidato (a) estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

**5.7.** Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

## **6. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pela Comissão Organizadora através do Documento de Confirmação de Inscrição. Nesse documento estarão indicados os dados do candidato (a), o local, a sala, a data e o horário de realização da Prova de Conhecimentos.

**6.2.** O (a) candidato (a) é responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição que receber.

**6.3.** No caso de alguma incorreção no Documento de Confirmação de Inscrição, o (a) candidato (a) deverá solicitar a correção à Comissão Organizadora logo após divulgação da confirmação das inscrições, por meio de Requerimento, devendo o mencionado Requerimento estar devidamente fundamentado, indicando com precisão as informações a serem corrigidas, nome do (a) candidato (a), número de inscrição, telefone e estar devidamente assinado.

## **7. DAS PROVAS**

**7.1.** O Processo Seletivo será composto de Provas de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa e Matemática), Específicos, Curso Introdutório de formação Inicial e Continuada e Avaliação de Títulos, como estabelecido no Anexo III e Anexo VI deste Edital.

**7.2.** O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica



de tinta cor preta ou azul, do Documento de Confirmação de Inscrição e do Documento de Identificação original utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos.

**7.3.** Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, um documento de identificação que atenda às exigências do Subitem

**7.2.** Deste Edital, deverá apresentar e entregar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (cópia e original), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

**7.4.** Não será permitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

**7.4.1.** O horário de fechamento dos portões de acesso aos locais de prova será informado no documento de confirmação de inscrição, nos termos do subitem 6.1.

**7.5.** Não será permitida a utilização no local do exame de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo databank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, controle de alarme de carro etc.) e assessórios de chapelaria. O candidato deverá desligar aparelhos eletrônicos, recebendo dos fiscais de sala sacos plásticos para guarda dos mesmos, que deverão ser colocados embaixo de sua carteira, junto com assessórios de chapelaria. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato.

**7.6.** Não será permitida, no dia da realização das provas, entrada de candidato (a) portando armas.

**7.7.** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do (da) candidato (a).

**7.8.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do (da) candidato (a) da sala de prova por qualquer motivo.

**7.9.** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente do estabelecido neste Edital.

**7.10.** Será automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que, durante a realização das provas:

- a)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;
- b)** faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão de Processo Seletivo, autoridade presente ou candidato (a);
- c)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
- d)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- e)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
- g)** copiar em papel ou qualquer outro material o gabarito da prova, senão no próprio Caderno de Questões, que o candidato poderá levar consigo após o horário permitido;
- h)** tiver seu aparelho de telefonia celular emitido sons de toque ou vibrando;
- i)** ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado (a) por fiscal e dentro do horário permitido, deixar cair ou levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber mensagens;
- j)** for encontrado (a) portando ou fazendo uso no momento de realização das provas de qualquer um dos materiais ou aparelhos eletrônicos previstos no Subitem 7.5 do Edital.



- k)** retirar-se da sala de aplicação das provas levando o Caderno de Questões antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto neste Edital;
- l)** não entregar o material de provas ao término do tempo estabelecido para sua realização;
- m)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões da Secretaria Municipal de Saúde;
- n)** recusar a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante o Processo Seletivo;
- o)** não assinar a Folha de Respostas.

**7.11.** É de responsabilidade exclusiva do (da) candidato (a) a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com a opção realizada no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.

**7.12.** Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o (a) candidato (a) deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

**7.13.** Após a realização das provas, caso seja constatado, que o (a) candidato (a) utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele (a) será automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.

## **8. DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

**8.1.** A Prova de Conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório para o cargo e será realizada no dia definido no Calendário de Eventos deste Edital.

**8.2.** A Prova de Conhecimentos terá a duração de 04 (quatro) horas. Os horários e locais de realização serão confirmados no cartão de confirmação de inscrição.

**8.3.** É de responsabilidade exclusiva do (da) candidato (a) a identificação correta de seu local de prova e o seu comparecimento no dia e horário determinado.

**8.4.** O (a) candidato (a) não poderá se retirar do local de realização da prova levando o Caderno de Questões antes de transcorridas 03 (três) horas do seu início.

**8.5** O (a) candidato (a) somente poderá se dirigir ao banheiro devidamente acompanhado (a) de um fiscal.

**8.6.** Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas Folhas de Respostas e se retirar do local de aplicação da Prova de Conhecimentos simultaneamente.

**8.7.** A Prova de Conhecimentos constará com 40 questões (20 de Conhecimentos Gerais e 20 de Conhecimentos Específicos), sendo que as questões de Língua portuguesa e Matemática terão peso 02 e Conhecimentos Específicos, peso 03, totalizando 100 pontos.

**8.8.** Todos os candidatos terão sua Prova de Conhecimentos corrigida por meio da Folha de Respostas. Para isso, será fornecida ao (a) candidato (a) uma Folha de Respostas com local para preenchimento de seus dados pessoais e assinatura.

**8.9.** O (a) candidato (a) deverá transcrever as respostas das questões da Prova de Conhecimentos para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção, usando caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.

**8.10.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do (a) candidato (a).



**8.11.** Serão consideradas marcações incorretas, sendo atribuída pontuação zero, àquelas questões cujas respostas estiverem em desacordo com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente ou não preenchido.

**8.12.** A Prova de Conhecimentos terá questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções de resposta, sendo apenas uma opção correta.

**8.13.** Será eliminado (a) do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que:

- a)** obtiver nota inferior a 60% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis na Prova de Conhecimentos.
- b)** considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova de Conhecimentos, ficar além do limite das vagas para contratação imediata será constituído Cadastro de Reserva de 2/1 em conformidade com Anexo I deste Edital.

**8.14.** O Gabarito Oficial da Prova de Conhecimentos será publicado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do dia subsequente ao de sua realização e será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa – PA e Secretaria Municipal de Saúde e [www.augustocorrea.gov.br](http://www.augustocorrea.gov.br).

## **9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**9.1. A Avaliação de Títulos, para todos os cargos, terá caráter apenas classificatório e ocorrerá após a realização do curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, sendo procedida para os candidatos não eliminados.**

**9.2.** Os candidatos selecionados para a Avaliação de Títulos serão convocados para entregar os documentos que comprovem sua titulação por meio de Edital, que será publicado com pelo menos 03 (três) dias de antecedência da data de entrega dos documentos, publicação que será realizada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa – PA, Secretaria Municipal de Saúde e no [www.augustocorrea.gov.br](http://www.augustocorrea.gov.br)

**9.3.** A publicação do Edital de Títulos Indicará a data, o local e o horário de entrega dos documentos que serão aceitos como comprovação de título, além de informações complementares à referida prova.

**9.4.** É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta do local de entrega dos documentos que serão aceitos como comprovação de título e o comparecimento no dia e horário determinados, bem como verificar se os documentos a serem entregues para fins de comprovação de títulos estão em conformidade com os critérios descritos neste instrumento editalício e seus anexos.

**9.5.** A comprovação do título será feita mediante entrega de cópia do documento autenticada em cartório.

**9.6.** A Comissão Organizadora não receberá ou reterá documentos originais dos candidatos, que, caso sejam solicitados, servirão exclusivamente para a verificação da autenticidade das cópias entregues, sendo devolvidos imediatamente.

**9.7.** As cópias autenticadas entregues à Comissão Organizadora para efeito de comprovação para avaliação de títulos não serão devolvidas em hipótese alguma, constituindo-se documentos do Processo Seletivo.

**9.8.** A Avaliação de Títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI (Critérios de Avaliação de Títulos), apenas quanto à documentação apresentada de acordo com o indicado nos mencionados Anexos.

## **10. DO RESULTADO FINAL**

**10.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo será o somatório dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e da Avaliação de Títulos.

**10.2.** O Resultado Final do Processo Seletivo será expresso com 01 (uma) casa decimal.



## **11. DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Será considerado aprovado (a) no Processo Seletivo o (a) candidato (a) que, cumulativamente:

- a)** não for eliminado (a) na Prova de Conhecimentos;
- b)** em caso de deficiência, não tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público na Perícia Médica;
- c)** não for eliminado (a) em razão de qualquer outro critério estabelecido neste Edital.

**11.2.** Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** o (a) de idade mais elevada - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- b)** maior nota relativa às questões de conhecimentos específicos da Prova de Conhecimentos;
- c)** maior nota relativa às questões de Língua Portuguesa da Prova de Conhecimentos;
- d)** maior nota na Avaliação de Títulos;
- e)** maior idade.

**11.3.** Formará o Cadastro de Reserva os candidatos considerados aprovados na proporção de 2:1 do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Serão admitidos recursos contra:

- a)** o indeferimento de inscrição;
- b)** o Gabarito Preliminar e/ou formulação de questões da Prova de Conhecimentos;
- c)** a convocação para Avaliação de Títulos e
- d)** a classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final.

**12.2.** O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações deste Processo Seletivo, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação dessas ações, dirigido à Coordenação do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no Subitem 1.3., devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem revisados, nome do (da) candidato (a), número de inscrição, emprego público a que concorre, endereço, telefone para contato e estar devidamente assinado.

**12.3.** Não serão aceitos recursos com pedidos genéricos e que não contenham todos os elementos descritos no item 12.2.

**12.4** A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa – PA e da Secretaria Municipal de Saúde.

**12.4.** Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recurso via postal ou via correio eletrônico.

**12.5.** Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 12.2. serão indeferidos.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**13.1.** Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Município de Augusto Corrêa - PA e publicado de forma oficial pela Prefeitura.

**13.2** (suprimido)

**13.3.** A Secretaria Municipal de Saúde manterá pelo período de validade do Processo Seletivo, a contar da divulgação do resultado final após fase recursal, à disposição dos candidatos, para consulta, as



listagens contendo o Resultado Final após Fase Recursal do Processo Seletivo com a pontuação de todos os candidatos e os Boletins de Desempenho.

#### **14. DO PRAZO DE VALIDADE**

14.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

#### **15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO PÚBLICO**

15.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

15.2. A admissão no emprego público está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- b) ter cursado com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e frequência mínima de 80% (oitenta por cento) o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada a ser aplicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício do emprego público, como especificado no Subitem 2.4;
- d) apresentar atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, no qual haja expressado indicação de que o candidato está apto para exercer as atribuições do emprego público para o qual está sendo contratado;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do emprego público, a ser apurada por uma perícia médica da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa - PA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência;
- f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, quando for o caso;
- g) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da admissão.

15.3. O (a) candidato (a) que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O (a) candidato (a) poderá obter informação referente ao presente Processo Seletivo na Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa e na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no Subitem 1.3.

16.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo, que serão sempre fixados nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa - PA e da Secretaria Municipal de Saúde.

16.3. Após data de divulgação do Resultado Final, a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes serão feitos exclusivamente pelo Município de Augusto Corrêa - PA.

16.4 A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

16.5. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município de Augusto Corrêa - PA, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo.



**16.6.** O (a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização:

**a)** junto à Secretaria Municipal de Saúde, até a data da divulgação do Resultado Final deste Processo Seletivo;

**b)** junto à Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa - PA, depois de mencionada data, se aprovado.

**16.7.** O (a) candidato (a) será eliminado (a) do Processo Seletivo se, a qualquer tempo, for verificado que ele não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, Lei Federal 11.350/2006 e demais resoluções e Leis norteadoras da matéria.

**16.8.** Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo.

**16.9.** Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação no Processo Seletivo, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter.

**16.10.** A aprovação no Processo Seletivo não garante a automática convocação dos aprovados. O Município de Augusto Corrêa - PA reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**16.11.** A convocação dos aprovados, respeitado o item 15.1, dar-se-á se o Município estiver abaixo do limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**16.12.** O (a) candidato (a) convocado para a Perícia Médica e para o Ato de Contratação que não comparecer na data estabelecida pelo Município para quaisquer dos atos citados será excluído do Processo Seletivo Público, sendo facultado a este a convocação, se for o caso, de candidato (a) com classificação subsequente.

**16.13.** Fica a cargo do Município de Augusto Corrêa - PA, definir a lotação do (a) contratado (a) na correspondente micro área de exercício para a qual se inscreveu.

**16.14.** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital é o da cidade de Augusto Corrêa - PA (Comarca).

**16.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, instituída para esse fim pelo Município de Augusto Corrêa - PA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, ouvida sua Assessoria Jurídica.

Augusto Corrêa - PA, 26 de abril de 2016.

**Maria Romana Gonçalves Reis**  
Prefeita Municipal de Augusto Corrêa



## ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DO EMPREGO PÚBLICO/LOCALIDADE DE EXERCÍCIO E NÚMERO DE VAGAS

#### Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – ACS - CÓDIGO CARGO: 01

USF	CÓDIGO ÁREA	LOCALIDADE OU BAIRRO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
Cidade Nova	01	Jardim Bela Vista e Cidade Nova;	03	09
Sede	02	Nazaré, Espírito Santo, São Miguel e São João;	02	10
Lírios do Vale	03	Lírios do Vale, Santa Cruz e Rio Vermelho;	00	08
Araí	04	Araí;	02	04
	05	Porto do Campo;	01	01
	06	Caçada;	00	02
	07	Cedro;	01	01
Nova Olinda	08	Nova Olinda;	04	06
	09	Peroba;	01	01
Itapixuna	10	Itapixuna;	02	04
	11	Cachoeira;	02	02
São Benedito	12	São Benedito, Pratiacú e Liberdade;	00	08
Perimirim	13	Malhado;	01	01
	14	Ilha das Pedras;	00	02
Travessa do Dez	15	Tucunzal, Emboraí e Porto Velho;	01	01
	16	São Luiz do Apió;	00	02
Santa Maria do Açaizal	17	Monte Alegre II e Vila Soares;	00	02
Aturiaí	18	Pirateua;	01	01
Patal	19	Vila Nova;	01	01
<b>TOTAL</b>			<b>22</b>	<b>66</b>

#### Emprego Público: Agente de Combate às Endemias – ACE - Código Cargo: 02

VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
02	02

Obs.: Conforme necessidade será chamada por ordem de classificação.



## ANEXO II

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES.

#### **01 – Agente Comunitário de Saúde – ACS**

Realizar o cadastramento das famílias. Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência. Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde pública, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Executar atividades educativas de promoção da saúde individual e coletiva. Efetuar registros de eventos significativos para o controle das ações de saúde pública, tais como nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à saúde da família. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, relacionadas ao seu grupo ocupacional.

#### **02 - Agente de Combate às Endemias – ACE**

Prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas. Promoção da saúde. Controle vetorial. Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo. Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção. Comunicar ao supervisor de turma os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares. Identificar (inspecionar) criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores. Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza. Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros. Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do Reconhecimento Geográfico (RG), e o levantamento de Pontos Estratégicos (PE) de sua área para que estes sejam cadastrados. Realizar pesquisa larvária (Li e LIRa) em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos. Recenseamento de animais. Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas. Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município.



## ANEXO III

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

#### 1. Conhecimentos Gerais:

##### 1.1. Língua Portuguesa

Ortografia Oficial. Análise e interpretação de texto. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita. Conotação e Denotação. Fonética e Grafema: Encontros vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Separação de sílabas e tonicidade; Acentuação gráfica; Pontuação. Morfologia: Noções de Classe de palavras: substantivos, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Sintaxe Período: Classificação; Orações: coordenadas e subordinadas; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência verbal; Emprego da crase; Colocação dos pronomes oblíquos átonos.

##### 1.2. Matemática

Conjuntos Numéricos: Números Naturais: Operações Fundamentais, Problemas com Números Naturais; Números Inteiros: Operações Fundamentais, Problemas com Números Inteiros; Números Racionais: Operações Fundamentais, Problemas com Números Racionais. Frações: Tipos de Frações, Operações Fundamentais, Problemas. Números Decimais: Operações Fundamentais, Problemas. Razão e Proporção. Porcentagem. Regra de Três Simples. Sistema de Medidas: Tempo, Comprimento, Superfície, Capacidade. Geometria Plana: Área e Perímetro de Quadrado, Retângulo, Triângulo, Trapézio.

#### 2. Conhecimentos Específicos

##### 2.1. Agentes Comunitários de Saúde

Princípios do Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde Pública e Saneamento Básico; Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família; Promoção, prevenção e proteção à Saúde; Noções Básicas das Endemias (Dengue, Malária, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose) e Epidemias; Noções Básicas sobre Imunização, Aleitamento Materno Exclusivo e Pré-natal; Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental); Participação Social; A Estratégia Saúde da família, como reorientada do modelo de atenção básica à saúde; O trabalho do Agente Comunitário de Saúde; Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS (Lei nº 11.350, de 05/10/2006 e Portaria GM Nº 2.488 de 21.10.2011); Éticas, relações humanas no trabalho e Noções de Cidadania.

##### 2.2. Agente de Combate às Endemias – ACE

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde 8080, de 19 de Setembro de 1990; Atribuições do ACE; Vigilância no território; Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente; Leishmaniose; Doença de Chagas e Febre Amarela: características epidemiológicas, ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos; medidas preventivas dirigidas à população humana e ao vetor; Protocolo de exames de laboratoriais; Dengue, Zica, Chikungunya e Malária: noções gerais, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção



ESTADO DO PARÁ.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
GABINETE DA PREFEITA

---

individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle; Doença do vírus Ebola e Hepatite A: o que é? transmissão, risco para os profissionais, prevenção; Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Controle populacional de cães e gatos; Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas e rurais; Roedores/ Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (*Lonomia obliqua*): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.



## ANEXO IV

### REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo para Preenchimento de Vaga no Emprego Público de \_\_\_\_\_ do Município de Augusto Corrêa-PA, Inscrição nº. \_\_\_\_\_, residente no (a) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, fones ( ) \_\_\_\_\_, requer: comprovar ser portador de deficiência conforme laudo médico em anexo (o laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência). Deficiência:

---

---

---

---

Solicitar disponibilização de atendimento diferenciado para fazer as provas do referido Processo Seletivo conforme laudo ou atestado médico em anexo. Atendimento diferenciado requerido:

---

---

---

---

---

Termos em que pede e aguarda deferimento \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Candidato(a)*

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nº. Fls.: \_\_\_\_\_



---

## ANEXO V

<b>REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO – DEFICIENTE FÍSICO.</b>
--

**Concurso Público: Edital nº.** \_\_\_\_\_

**Nome do candidato(a):** \_\_\_\_\_

**RG Nº.** \_\_\_\_\_ **Órgão Expedição:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_\_

**CPF Nº.** \_\_\_\_\_

**Cargo Pretendido:** \_\_\_\_\_

**Nº Inscrição:** \_\_\_\_\_

Vem requerer isenção de pagamento de Taxa de Inscrição no Concurso Público, prevista na Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007, conforme Laudo Médico com CID, em anexo, fornecido por profissional cadastrado no Sistema Único de Saúde – SUS, que comprove a deficiência.

(DATAR E ASSINAR)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO VI

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

#### SOLICITAÇÃO

À Comissão Organizadora.

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Inscrito para o emprego público de \_\_\_\_\_,  
no Processo Seletivo para. Preenchimento de Vagas no Emprego Público  
de \_\_\_\_\_ do Município de Augusto Corrêa- PA, solicito, conforme  
especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

- ) revisão do indeferimento de inscrição;  
 ) revisão do Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova de Conhecimentos;  
 ) revisão da classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final.  
 ) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)



## ANEXO VII

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

#### I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

##### Item Discriminação Valor Unitário

##### Pontuação Máxima

##### Observação

##### 1. Formação Continuada: 2,0

Curso de atualização na área de saúde (mínimo de 40 horas). Pontuação: 0,5 pontos por curso e no máximo 04 (quatro) cursos.

##### 2. Experiência Profissional: 2,0

Experiência exercida na área de saúde. Serão computados 0,5 pontos para cada ano de experiência comprovada, considerando até 04 (quatro) anos no máximo.

#### TOTAL MÁXIMO DE PONTOS TÍTULOS 4,0

##### Notas:

1. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia autenticada do documento que os prove, devendo a mesma conter todos os elementos necessários para sua análise.

2. Para cálculo da pontuação relativa a cursos, a contagem é feita por curso, ou seja, dois ou mais cursos não servem para compor a carga horária mínima ou máxima.

3. Para o cálculo do tempo total de experiência profissional, períodos ou frações de tempo inferiores a 01 (um) mês somente serão considerados se superiores a 14 (catorze) dias.

4. **FORMAÇÃO CONTINUADA:** pode ser comprovada através de cópia autenticada do diploma, certificado ou declaração, onde deve constar identificação e qualificação completa da Instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, quando for o caso, e a informação que está concluído.

5. **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** pode ser comprovada mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (páginas de identificação do trabalhador e de registro do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração - recibo, contracheque etc.; ou
- Contrato de prestação de serviço acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc.; ou
- Ato de nomeação acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque, etc.; ou
- Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, acompanhada de cópia do Último comprovante de pagamento da respectiva remuneração; ou
- Declaração de instituição pública acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque.

